



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Autógrafo

Projeto de Lei Complementar 109 / 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Complementar 109/2017, com o texto anexo:

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 109 / 2017

“Altera a Lei Complementar nº. 072/2017 – para alterar o vencimento do Cargo de Controlador Interno, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do cargo de Controlador Interno, que passa a ser de R\$3.641,53 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar 072/2017 passa a vigorar com alteração abaixo, no cargo de Controlador Municipal, permanecendo inalterados os demais cargos:

Anexo II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

Denominação de Cargos	Nº de Vagas	Vencimento
.....
Controlador Municipal	01	3.641,53
.....

** Vencimento Lei Complementar 72/2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 01 de agosto de 2017.

APROVADO em 1ª discussão
por Dito votos a zero
Sala das Sessões 31/07/2017
ASS. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente

PAULO SÉRGIO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em 2ª discussão
por Dito votos a zero
Sala das Sessões 07/08/2017
ASS. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Modificativa 01
ao Projeto de Lei Complementar 109 / 2017

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar emenda modificativa ao Anexo II do Projeto de Lei Complementar 109/2017 que dispõe sobre vencimento do cargo de Controlador Interno, da forma abaixo:

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar 072/2017 passa a vigorar com alteração abaixo, no cargo de Controlador Municipal, permanecendo inalterados os demais cargos:

Anexo II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

Denominação de Cargos	Nº de Vagas	Vencimento
.....
Controlador Municipal	01	3.641,53
.....

** Vencimento Lei Complementar 72/2017.

Pains (MG), 31 de julho de 2017.

APROVADO em única discussão

por Clito Neto a 2ª

Sala das Sessões 31/07/2017

Ass. Paulo Roberto
Presidente

Deusdedit Alves André
Deusdedit Alves André

Presidente – Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Leonardo de Oliveira Lara
Leonardo de Oliveira Lara

Geraldo Eder da Silva
Geraldo Eder da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. ¹⁰⁹ DE 11 DE JULHO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº: 53 / 2017
Data: 21 / 07 / 17 Hora: 15:30
Recebido por: [Assinatura]

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 072/2017 PARA ALTERAR O VENCIMENTO DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento do cargo de Controlador Interno, que passa a ser de R\$ 3.641,53 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - O anexo II da Lei complementar 072/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

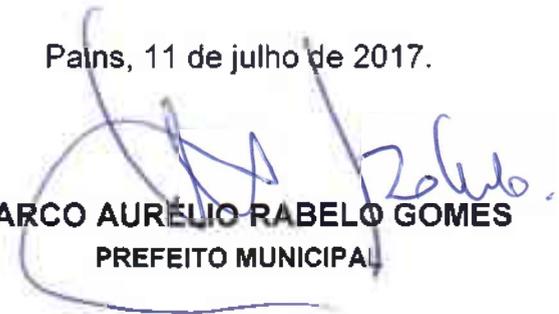
ANEXO II
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
-----	-----	-----
Controlador Municipal	01	3.641,53
-----	-----	-----

**** Vencimento Lei Complementar 072/2017.**

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 11 de julho de 2017.


MARCO AURELIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº: 53 / 2017
Data 21 / 07 / 17 hora 16:30
Recebido por [assinatura]

Pains, 11 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Visando a máxima efetividade na prestação dos serviços públicos por parte deste poder público municipal, segue anexo Projeto de Lei Complementar que **“Altera a Lei Complementar nº. 072/2017 para alterar o vencimento do cargo de controlador interno, e dá outras providências”**.

A administração, numa visão de adequação dos gastos com pessoal, viu por bem apresentar este projeto de lei com a finalidade de diminuir o vencimento do cargo de controlador interno do município, de R\$ 5.267,30 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) para R\$ 3.641,53 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), uma vez que o cargo encontra-se atualmente vago.

Esta medida vem ao encontro da disposição da administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita. Assim, visando a adequar a administração com seus gastos, submetemos a essa eg. Casa Legislativa o presente projeto de Lei Complementar, para a devida apreciação e posterior aprovação.

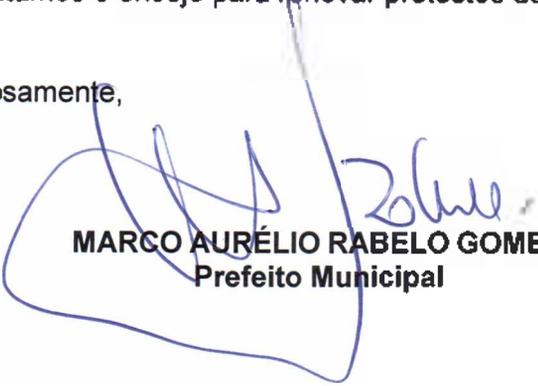
Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto e após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado, em razão de sua importância para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

EXMO.
SR. VEREADOR
PAULO SÉRGIO DE MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG.